

**Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria,  
Vila Franca de Xira**

**Aviso (extrato) n.º 10118/2013**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º, cumprido o prazo estabelecido no n.º 4 do artigo 23.º do mesmo diploma, para efeitos de homologação, torna-se público que no dia 25 de junho de 2013, perante o Conselho Geral Transitório, tomou posse como Diretora do Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria, Vila Franca de Xira, a professora do quadro de agrupamento do grupo de recrutamento 600, Teresa do Carmo Inácio Carriço.

25 de junho de 2013. — A Presidente do Conselho Geral Transitório,  
*Paula Cristina de Brito Gaspar.*

207155324

**Agrupamento de Escolas Raul Proença, Caldas da Rainha**

**Despacho n.º 10432/2013**

Nos termos do disposto no ponto 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio a docente, Mafalda Sofia Rodrigues Pedro, para o cargo de Adjunta do Diretor, com efeitos a 1 de agosto de 2013.

25 de julho de 2013. — O Diretor, *José Madruga da Silva Pimpão.*  
207151777

**Agrupamento de Escolas da Sé, Lamego**

**Aviso n.º 10119/2013**

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas da Sé, Lamego, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 3413/2012, do Diretor Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 07 de março de 2012, foram homologados os

Nome	Categoria profissional	Grupo	Posição remuneratória	Data
Fernando Jorge de Almeida Gomes	Professor	110	340	1-3-2012
Georgeta Marques Pinto e Pinto	Professor	110	299	1-9-2012
Manuel Joaquim Oliveira Rodrigues	Professor	110	340	1-2-2012
Maria Fernanda Costa Variz Guedes	Professor	110	340	1-5-2012
Maria Liseta Correia Pinto	Professor	110	299	1-7-2012
Maria Margarida Moura Correia Rodrigues	Professor	110	299	1-11-2012
Maria Ermelinda Fernandes Sousa Ribeiro	Assistente Técnico	—	Entre 5.ª e 6.ª	1-8-2012
Virgílio dos Santos Mendes	Assistente Técnico	—	Entre 7.ª e 8.ª	1-12-2012
Maria de Lurdes Castro Lourenço Moura	Assistente Operacional	—	Entre 6.ª e 7.ª	1-4-2012

18 de junho de 2013. — O Diretor, *Carlos Dinis Marques de Almeida.*

207157666

**Inspeção-Geral da Educação e Ciência**

**Despacho n.º 10433/2013**

As unidades orgânicas flexíveis da Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEC) foram fixadas pelo Despacho n.º 10758/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 8 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho n.º 11809/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 4 de setembro.

A publicação da Portaria n.º 230/2013, de 18 de julho, determina a alteração do número máximo de unidades orgânicas flexíveis que a IGEC comporta, pelo que, em consequência, há a necessidade de proceder à alteração da estrutura anteriormente fixada.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1, do artigo 7.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, da alínea a) do artigo 5.º do Decreto

contratos de trabalho a termo resolutivo, celebrados nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 setembro, decorrentes de procedimento concursal oferta de escola, art.º n.º 38, previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, dos docentes abaixo mencionados, relativos ao ano letivo de 2012/2013.

Nome	Grupo de docência	Tipo de contrato	Início de funções
Celso Miguel Guedes Teixeira.	TE	C.T.T.R.	26.10.2012
Fernando Alberto Eirô Ferreira Leandro.	500	C.T.T.R.	02.11.2012
Jorge Miguel Guedes Teixeira.	TE	C.T.T.R.	29.10.2012
Maria de Lurdes Torgo Pinto Teixeira.	350	C.T.T.R.	24.10.2012
Alberto Jorge Mateus Bispo Gonçalves Sousa.	520	C.T.T.R.	17.01.2013
Liliana Maria Pereira Pinto Dias Boavida.	510	C.T.T.R.	03.04.2013

17 de junho de 2013. — O Diretor, *Carlos Dinis Marques de Almeida.*  
207158524

**Aviso n.º 10120/2013**

Nos termos do Despacho retificativo n.º 1/D/2013, de 19 de junho, dou sem efeito a publicação no Aviso n.º 7793/2013 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de junho de 2013.

17 de junho de 2013. — O Diretor, *Carlos Dinis Marques de Almeida.*  
207158646

**Aviso n.º 10121/2013**

Para dar cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa de pessoal docente e não docente deste Agrupamento, que cessou funções por motivo de aposentação, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 145/2012, de 16 de maio, com a alteração que lhe foi introduzida pela Portaria n.º 256/2012, de 27 de agosto, e pela Portaria n.º 230/2013, de 18 de julho, determino o seguinte:

1 — São extintas a Divisão de Comunicação e Documentação e a Divisão de Sistemas de Informação, aplicando-se às comissões de serviço dos titulares dos cargos dirigentes o disposto na alínea c) do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

2 — É criada, no âmbito da Direção de Serviços de Administração Geral, a Divisão de Comunicação e Sistemas de Informação (DCSI).

3 — À DCSI compete:

- Gerir o Centro de Documentação e assegurar a difusão de informação;
- Gerir o sítio da IGEC e propor alterações ao seu conteúdo;
- Assegurar a conceção e edição de publicações internas, designadamente o plano e relatórios de atividades;

d) Assegurar todas as ações relativas à receção, registo, classificação, encaminhamento e expedição de correspondência;

e) Assegurar a organização dos arquivos intermédio e definitivo, bem como a atualização do Plano de Classificação de Documentos.

f) Administrar e gerir os sistemas informáticos, a rede e as aplicações desenvolvidas para a IGEC, assegurando a sua atualização, manutenção e segurança;

g) Desenvolver aplicações informáticas de apoio à atividade inspetiva, bem como elaborar estudos para parametrização da informação interna;

h) Gerir e otimizar o parque informático e as bases de dados dos sistemas de informação internos e propor os processos de aquisição de equipamentos, serviços e software;

i) Proceder a auditorias internas aos equipamentos e aos sistemas de informação e elaborar os respetivos relatórios;

j) Assegurar o acompanhamento dos utilizadores no domínio da informática.

4 — Mantém-se criada com as competências fixadas pelo Despacho n.º 11809/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 4 de setembro, a Divisão de Aprovisionamento, Contabilidade e Património (DACP).

5 — A estrutura das unidades orgânicas flexíveis da Direção de Serviços de Administração Geral e respetivas competências consta de anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2013.

25 de julho de 2013. — O Inspetor-Geral, *Luis Capela*.

#### ANEXO

1 — No âmbito da Direção de Serviços de Administração Geral são as seguintes as unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Comunicação e Sistemas de Informação (DCSI);
- b) Divisão de Aprovisionamento, Contabilidade e Património (DACP).

2 — À DCSI compete:

a) Gerir o Centro de Documentação e assegurar a difusão de informação;

b) Gerir o sítio da IGEC e propor alterações ao seu conteúdo;

c) Assegurar a conceção e edição de publicações internas, designadamente o plano e relatórios de atividades;

d) Assegurar todas as ações relativas à receção, registo, classificação, encaminhamento e expedição de correspondência;

e) Assegurar a organização dos arquivos intermédio e definitivo, bem como a atualização do Plano de Classificação de Documentos.

f) Administrar e gerir os sistemas informáticos, a rede e as aplicações desenvolvidas para a IGEC, assegurando a sua atualização, manutenção e segurança;

g) Desenvolver aplicações informáticas de apoio à atividade inspetiva, bem como elaborar estudos para parametrização da informação interna;

h) Gerir e otimizar o parque informático e as bases de dados dos sistemas de informação internos e propor os processos de aquisição de equipamentos, serviços e software;

i) Proceder a auditorias internas aos equipamentos e aos sistemas de informação e elaborar os respetivos relatórios;

j) Assegurar o acompanhamento dos utilizadores no domínio da informática.

3 — À DACP compete:

a) Assegurar a preparação, gestão e controlo do orçamento da IGEC, bem como a elaboração da conta de gerência;

b) Assegurar a contabilidade, aprovisionamento e gestão do património da IGEC;

c) Proceder às aquisições de bens e serviços necessários ao normal funcionamento da IGEC e assegurar a gestão e controlo da sua utilização;

d) Executar e manter atualizado o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado;

e) Assegurar a implementação na IGEC do sistema de Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado (GeRFiP).

#### Despacho n.º 10434/2013

A estrutura matricial da Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEC) foi fixada pelo Despacho n.º 10758/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 8 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho n.º 11809/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 4 de setembro.

Considerando que a experiência de aplicação deste primeiro ano de estrutura matricial da IGEC aconselha um aperfeiçoamento do modelo então concebido, com vista à procura da melhor eficiência e eficácia na sua atuação e ao melhor exercício das suas competências, o presente despacho procede à redefinição daquela estrutura matricial.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1, do artigo 7.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, do 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, da alínea b) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro, e do artigo 5.º da Portaria n.º 145/2012, de 16 de maio, com a alteração que lhe foi introduzida pela Portaria n.º 256/2012, de 27 de agosto, e pela Portaria n.º 230/2013, de 18 de julho, determino o seguinte:

1 — São criadas, na dependência direta do Inspetor-Geral da Educação e Ciência, as seguintes equipas multidisciplinares:

- a) Equipa Multidisciplinar do Ensino Superior e Ciência;
- b) Equipa Multidisciplinar da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
- c) Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo Financeiro;
- d) Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Norte, com sede no Porto;
- e) Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Centro, com sede em Coimbra;
- f) Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Sul, com sede em Lisboa;
- g) Equipa Multidisciplinar de Provedoria;

2 — É criada, na dependência da Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Norte, a Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento, Controlo e Avaliação — Norte.

3 — É criada, na dependência da Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Sul, a Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento, Controlo e Avaliação — Sul.

4 — A Equipa Multidisciplinar do Ensino Superior e Ciência, compete, no quadro das atribuições e competências da IGEC nas áreas do Ensino Superior e Ciência e, com exclusão da área administrativo-financeira, o seguinte:

- a) Colaborar com o Inspetor-Geral da Educação e Ciência no planeamento, conceção e realização de atividades inspetivas a nível nacional;
- b) Efetuar ações de fiscalização, controlo, auditoria e acompanhamento;
- c) Proceder à instrução de processos e procedimentos superiormente determinados;
- d) Acompanhar e apoiar tecnicamente a atividade das equipas inspetivas.

5 — À Equipa Multidisciplinar da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário compete, relativamente àqueles níveis de educação e ensino, às modalidades especiais de educação e à educação extraescolar, o seguinte:

- a) Colaborar com o Inspetor-Geral da Educação e Ciência no planeamento, conceção e monitorização das ações de fiscalização, controlo e acompanhamento;
- b) Propor as medidas consideradas adequadas para a melhoria do sistema educativo e as decorrentes da sua intervenção no âmbito da avaliação externa das escolas.

6 — À Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo Financeiro compete, no âmbito das atribuições e competências da IGEC nessa área, o seguinte:

- a) Colaborar com o Inspetor-Geral da Educação e Ciência no planeamento, conceção e realização de auditorias na área administrativo-financeira;